



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 569/2019

Dispõe sobre cessão de uso gratuito de imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Passabém-MG, por seus representantes legais aprova, e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso gratuito à Associação Comunitária de Passabém do imóvel localizado à Rua Dezenove de Março, nº 57, de propriedade do Município, o que deverá se dar através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º O imóvel objeto da cessão deverá ser utilizado exclusivamente para funcionamento das atividades da Associação Comunitária de Passabém.

Art. 3º A presente autorização será pelo prazo de 5 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passabém-MG, 12 de novembro de 2019.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL